LEI N.º 1952 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1990, a preços de agosto de 1989, estimando as receitas em NCz$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzados novos), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizadas mensalmente pela variação do Bônus do Tesouro Nacional, (base agosto de 1989).

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTÁRIA	NCz$	2.582.300,00		
RECEITA PATRIMONIAL	NCz$	330.100,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCz$	8.706.200,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	NCz$	366.800,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE BENS	NCz$	10.000,00		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	NCz$	204.600,00		
TOTAL DA RECEITA			NCz$	12.200.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguintes.

POR ÓRGÃO			
PODE LEGISLATIVO	NCz$	59.350,00	
GABINETE DO PREFEITO	NCz$	769.000,00	
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	NCz$	12.600,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	NCz$	240.000,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	NCz$	341.000,00	
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	NCz$	4.409.500,00	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NCz$	3.053.350,00	
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	NCz$	1.649.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	NCz$	1.130.200,00	NCz$12.000.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO			NCz$12.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	NCz$ 8.025.800,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	NCz$ 704.700,00	NCz$ 8.730.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	NCz$ 3.143.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	NCz$ 176.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NCz$ 150.000,00	NCz$ 3.469.500,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		NCz$ 12.200.000,00

Artigo 4º - REJEITADO.
(Redação rejeitada: Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, até o limite de 50% do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente pela variação do Bônus do Tesouro Nacional – base agosto de 1989 – ;; II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente pela variação do Bônus do Tesouro Nacional – base agosto de 1989 –)

Artigo 5º - Na hipótese de extinção do Bônus do Tesouro Nacional, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Geral dos Preços – IGP, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

CM n.º 116/1989